

LEI Nº 1.503/2006 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 -DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.008 – REALIZAÇÃO TRAB.SEG. MED. TRABALHO	
3.3.90.39.0.1.00/39- Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
05- SEC.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0036.2.045 – APOIO PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS	
4.4.90.52.0.1.00/182 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
13.392.0036.2.048 – PROJETO DESCOBRINDO NOSSO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.0.1.00/187- Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0038.2.049 –APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.0.1.00/188- Diárias- Civil.....	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 13.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01 - DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS	
28.843.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DÍVIDA	
3.2.90.21.0.1.00/53 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 7.000,00

9 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
3.1.90.11.0.1.002/2 – Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
TOTALR\$ 13.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de outubro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal